

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 4.124, DE 2008

Define o funk como forma de manifestação cultural e dá outras providências.

**Autor:** Deputado CHICO ALENCAR

**Relator:** Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

### I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em exame, pretende o nobre Deputado Chico Alencar reconhecer o *funk* como forma de manifestação cultural popular digna do cuidado e da proteção do Poder Público. No mesmo sentido, assegura aos artistas do *funk* os seus direitos respeitados, conforme a legislação em vigor.

Determina a iniciativa que compete ao Poder Público assegurar ao movimento *funk* a livre realização de suas atividades e manifestações próprias.

A proposição estabelece, ainda, que os assuntos relativos ao movimento *funk* integrarão a pauta de trabalho e de fomento regular dos órgãos públicos ligados à cultura. Fixa, também, que qualquer tipo de discriminação, preconceito ou desrespeito, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa, contra o movimento *funk* ou seus integrantes será submetido às penas da Lei.

Por fim, o projeto fixa a responsabilidade do Poder Público em assegurar as condições para a democratização da produção e

veiculação musical do *funk*, de modo a minimizar o monopólio e a cartelização desse gênero musical.

O projeto foi distribuído, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O movimento *funk* do Brasil constitui-se, hoje, atividade cultural das mais relevantes. Consagrado como voz da periferia, o *funk* põe em evidência, mais do que um mero estilo musical, um modo de vida – a linguagem, os signos e os emblemas – de uma parte da juventude brasileira que até então foi praticamente invisível aos olhos da nossa sociedade.

Segundo o art. 216 da Constituição Federal, o patrimônio cultural brasileiro é constituído de bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, entre outros, as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver. O movimento *funk* enquadra-se nessa definição, podendo, portanto, ser considerado parte integrante do rico e diverso acervo da nossa cultura imaterial.

No entanto, em que pese a reconhecida relevância do movimento e a justiça de se defini-lo como forma de manifestação cultural, essa não é, em absoluto, tarefa do Poder Legislativo. No âmbito federal, o Decreto-Lei nº 25 de 1937 estabelece que o órgão encarregado de organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico brasileiro é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão afeto ao Ministério da Cultura. É do IPHAN, nos termos do Decreto nº 3.551, de 2000, a prerrogativa de registrar

o patrimônio cultural imaterial brasileiro em um dos Livros de Registro (Livro de Registro dos Saberes, Livro de Registro das Celebrações, Livro de Registro das Formas de Expressão e Livro de Registro dos Lugares), como já ocorreu com o Frevo, o Samba de Roda do Recôncavo Baiano, o Ofício das Baianas de Acarajé, o Jongo do Sudeste, a Roda de Capoeira ou o Toque dos Sinos de Minas Gerais, entre outras manifestações.

Dessa forma, não se deve dar acolhimento à iniciativa nos moldes oferecidos. O mérito e oportunidade de se reconhecer o *funk* como manifestação cultural brasileira, contudo, estão bem demonstrados pelo nobre Autor da iniciativa, Deputado Chico Alencar. Propomos, portanto, o encaminhamento do pleito ao Ministério da Cultura, na forma de Indicação, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Tendo em vista o exposto, voto pela rejeição do projeto de lei nº 4.124, de 2008, propondo que esta Comissão de Educação e Cultura encaminhe ao Ministério da Cultura a Indicação anexa, com o intuito de sugerir o Registro do *funk* do Rio de Janeiro como manifestação da cultura imaterial brasileira

Sala da Comissão, em                    de                    de 2012.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO  
Relator

**REQUERIMENTO**  
**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Cultura, para sugerir ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) o registro do *funk* do Rio de Janeiro como patrimônio cultural imaterial brasileiro.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério da Cultura a adoção de medidas relativas ao reconhecimento do *funk* do Rio de Janeiro como patrimônio cultural imaterial brasileiro.

Sala das Sessões, em            de            de 2012.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO  
Relator



instituições vinculadas ao Ministério da Cultura; Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal; e sociedades ou associações civis; não cabendo, portanto, ao Poder Legislativo a competência de propor iniciativa nesse sentido;

Vimos sugerir a este Ministério a instauração do processo de registro de inclusão do *funk* do Rio de Janeiro como patrimônio cultural imaterial brasileiro.

A presente sugestão teve origem no Projeto de Lei nº 4.124, de 2008, de autoria do nobre Deputado Chico Alencar, apreciado recentemente pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados. A referida iniciativa tinha por objetivo definir o funk como manifestação cultural. Tendo em vista a prerrogativa do IPHAN em reconhecer oficialmente determinado bem como patrimônio cultural brasileiro, a Comissão de Educação e Cultura rejeitou a forma com que a matéria foi apresentada – projeto de lei – e deliberou pelo seu encaminhamento como indicação a esse Ministério.

Cabe-nos destacar da argumentação oferecida pelo Deputado Chico Alencar na justificção do seu Projeto os seguintes trechos:

“No contexto musical do Rio de Janeiro, as origens do movimento funk remontam ao início dos anos 70, com os ‘Bailes da Pesada’ no Canecão (espaço cultural na Zona Sul), organizados pelo discotecário Ademir Lemos e pelo locutor de rádio Big Boy, cujo programa na Rádio Mundial fazia grande sucesso entre os jovens. Mas o movimento mais intelectualizado da Música Popular Brasileira – a MPB – expulsou os bailes do Canecão para clubes nos subúrbios, para onde se deslocaram multidões de dançarinos. Pesquisadores noticiam que ‘os Bailes da Pesada reuniam seguidores fiéis de todos os cantos da cidade, chegando a abrigar 5 mil dançarinos em uma única noite.’<sup>1</sup> Só em 1975 a atenção da imprensa voltou-se para o *funk*, alcunhando o fenômeno dos bailes de subúrbio, até então despercebido do grande público, como movimento ‘*Black Rio*’. Em plena ditadura militar, houve quem tentasse politizar o movimento, essencialmente cultural, introduzindo a militância negra nos bailes e tentando interpretá-los como forma de conscientização da cultura negra pela juventude, que constituía a maioria dos freqüentadores. Na visão

---

<sup>1</sup> ESSINGER, SILVIO. Uma história do funk. Editora Record, Rio de Janeiro, RJ. 2005.

mais engajada, o *funk* deixava de ser mera diversão e se tornava instrumento de superação do racismo e da aculturação.

Hoje, em nosso País, o chamado movimento *funk* constitui-se em uma atividade de lazer e cultura popular das mais importantes, reunindo mais de 1 milhão de jovens todos os fins de semana, apenas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Entre cantores (MC's), grupos de dançarinos e DJ's cariocas renomados, estima-se haver atualmente mais de 1.000 em atividade, conhecidos no País e alguns deles, até no exterior. O antropólogo Hermano Vianna Jr. assim registrava o fato, em 1987:

*'Em todos os fins de semana, no Grande Rio, são realizados cerca de 700 bailes (..), onde se ouve música funk. Segundo seus próprios organizadores, um baile com 500 pessoas é considerado um fracasso. Cada uma dessas festas atrai, também em média, 1.000 dançarinos. Pelo menos uma centena de bailes reúne um público superior a 2.000 pessoas. Alguns deles costumam ter 6.000 a 10.000 dançarinos. Fazendo as contas, por baixo, é possível afirmar que 1 milhão de jovens cariocas freqüentam esses bailes todos os sábados e domingos. Um número por si só impressionante: nenhuma outra atividade de lazer reúne tantas pessoas, com tanta freqüência.'*<sup>2</sup>

Historiadores da música ressaltam que, tal como aconteceu há 100 anos com o maxixe e o samba – houve época em que, no Brasil, era proibido sambar! – e também com a capoeira, e mais recentemente, com o reggae e o hip hop, o funk enfrenta hoje toda ordem de preconceitos e tentativas de desmobilização por parte de segmentos da sociedade que discriminam manifestações culturais das classes menos abonadas, sobretudo as ligadas à cultura negra. Também a mídia nacional não raro aborda o funk de um modo preconceituoso, associando-o, em palavras ou imagens, à marginalidade, à violência, ao tráfico e ao consumo de drogas, sem nenhuma base consistente, a considerar os estudos que, sobretudo nas duas últimas décadas, têm se desenvolvido sobre o assunto nas melhores universidades do País. No nosso entendimento, tais problemas apontados – que hoje são reais e às vezes, até dramáticos - têm muito mais a ver com a ausência, por décadas, do Poder Público e dos serviços públicos onde mais deveriam se fazer

---

<sup>2</sup> VIANNA JR., HERMANO. O Baile Funk Carioca: Festas e Estilos de Vida Metropolitanos – dissertação de mestrado – Museu de Antropologia da UFRJ, RJ, 1987. P. 12.

presentes. Na verdade, tais problemas relacionam-se muito mais com a imensa desigualdade social que nos caracteriza enquanto nação, com a segregação social e o descaso estatal que historicamente vitima os nossos cidadãos mais pobres. Os jornais diários noticiam há mais de década a ação de grupos criminosos que tomam como reféns comunidades inteiras, principalmente nas grandes metrópoles, ocupando os espaços de comando e controle não só dos locais de lazer e cultura mas também de trabalho, de educação, de saúde, sem encontrarem efetiva ação do Poder Público que os coíba.

(...)

O que desejamos com esta Proposição, portanto, é (...) assegurar, sobretudo à população jovem de inúmeras cidades brasileiras, o seu direito, constitucionalmente previsto, de democraticamente produzir, desenvolver e usufruir de um bem cultural tão importante para sua vida, sua história e seu modo peculiar de inserção na sociedade contemporânea. Que contribua para que os artistas desse gênero musical sejam reconhecidos e protegidos contra qualquer tipo de discriminação e de desrespeito aos seus direitos profissionais. Com a proteção do Estado e a organização autônoma e livre dos próprios funkeiros será também possível garantir o respeito à diversidade dessa produção musical.

Portanto, também pretendemos, com este Projeto, chamar às falas e às responsabilidades o Poder Público, em todas as suas esferas de atuação, a quem cabe não só cuidar e fomentar as manifestações culturais de interesse popular, como também fornecer aos cidadãos os meios e serviços essenciais para assegurar-lhes efetivamente o direito à esta fruição cultural. Vale dizer, garantindo-lhe, no mínimo, segurança, meios de transporte e condições ambientais e de saúde pública apropriadas para tanto.

Com esta iniciativa, que define e reconhece o funk como movimento cultural e musical de caráter popular, digno do zelo do Poder Público como bem cultural imaterial que é, somamo-nos aos signatários do Manifesto do Movimento Funk é Cultura, firmado recentemente, neste ano de 2008. Manifestamos, por meio deste Projeto de Lei, solidariedade e apoio a este movimento, que reúne principalmente a juventude das classes populares do Brasil e congrega milhares de profissionais e cidadãos ligadas ao funk, que legitimamente querem ter assegurados os seus direitos à produção, execução e veiculação da grande diversidade de belas canções que compõem seu

verdadeiro tesouro musical. Que desejam ter o direito de cantar e de dançar garantidos em nosso País, sem perigo, preconceito ou discriminação, como em qualquer festa popular reconhecida e que transcorre sob os cuidados devidos do Poder Público.”

Pelas razões expostas, esta Comissão de Educação e Cultura, dando suporte à meritória intenção do Deputado Chico Alencar, solicita a Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para que, no menor período de tempo possível, o funk do Rio de Janeiro seja registrado como patrimônio cultural imaterial brasileiro.

Sala das Sessões, em            de            de 2012.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO  
Relator